



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 184

**Crea na Despesa Orçamentária:
Construção e Conservação de
Calçamento.**

A Câmara Municipal de Piumhi decreta eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada na parte da despesa do orçamento Municipal no Serviço de Utilidade Pública – Construção e Conservação de Logradouros Públicos – Despesas Diversas, a despesa: “Construção e Conservação de Calçamento” de acordo com a Lei Municipal nº. 176 de 18-05-56.

Art. 2º - As despesa decorrentes do art. 1º correrão por conta da dotação própria, 8.81.4, a qual para o exercício de 1.957 fica fixada em Cr\$1.000.000,00 (Hum milhão cruzeiros).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a 1º de Janeiro de 1.957.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 3 de Novembro de 1.956.

Oswaldo Soares Machado – Prefeito
Nello Badinhani Almada – Secretario

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação